

D.O. - 15-12-66

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 66/66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 43.831/66 aprovou em sua reunião de 4 de novembro de 1966 a redução da largura da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-101, de 70 para 40 metros, subtrecho: Florianópolis-Itajaí compreendido entre as estacas 2592 + 17,00 e 2620, no Estado de Santa Catarina; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio esta belecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1966

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

ISV/md


GELSA SILVA FERREIRA
Chefe de Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional